

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI N° 2109, DE 2007**

Institui o dia 04 de outubro como o “Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias”.

**AUTOR:** Deputado VALTENIR PEREIRA

**RELATOR:** Deputado JOÃO MATOS

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 2109, de 2007, tem a autoria do nobre Deputado VALTENIR PEREIRA.

Com a proposta em apreço, o ilustre autor pretende homenagear o agente comunitário de saúde na sua missão de agente de combate às endemias.

Assim, propõe a criação do Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias, a ser comemorado na data de 4 de outubro, efeméride que marca a assinatura do Decreto nº 3189, que “fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (AGS), e dá outras providências”.

O PL foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sendo sua tramitação pelo rito prioritário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Casa.

## **II - VOTO DO RELATOR**

É lamentável, mas ainda estão presentes em todo o País, em especial nas zonas rurais, as grandes endemias, como leishmaniose, doença de Chagas, esquistossomose, malária, febre amarela, dentre outras. Na última década, diante de surtos endêmicos mais graves, foi feita a contratação emergencial de Agentes Comunitários de Saúde, com o fim precípua de combate às endemias em cerca de 3500 Municípios brasileiros, com vistas a evitar o caos sanitário no País.

E nos dias que correm de novo assistimos a surtos de febre amarela na sua forma urbana, o que não ocorria desde 1941. Daí as campanhas de vacinação em curso em diversas cidades do País, de que é bom exemplo a capital federal, Brasília.

Ora, o combate às endemias é uma atividade eminentemente educacional, com forte impacto na cultura nacional, esta entendida na sua acepção antropológica.

Portanto, o Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias será, certamente, uma data de reflexão e também de ação no âmbito de toda a sociedade brasileira, de modo particular da parte dos agentes políticos encarregados da nossa política nacional de saúde

Trata-se, assim, de justa e oportuna homenagem o que pretende o ilustre colega com sua iniciativa legislativa em apreço. É de se reconhecer, portanto, o mérito educacional e cultural da proposta.

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 2109, de 2007, de autoria do nobre Deputado VALTENIR PEREIRA.

Sala da Comissão, em 02 de dezembro de 2008.

Deputado **JOÃO MATOS**

Relator